



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
ART. 74, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2069

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sr.^a **Jaqueline Castro dos Santos**, nomeada por Portaria, nos termos do **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2009, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **apresentação artística do cantor Dani Vendramini**, em formato banda, para a reinauguração do Teatro Municipal Ludovico Pórzio, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133/2009, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2009;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no **Art. 74, II**, da Lei nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2009, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o Processo Administrativo, a qual justifica-se pela adequação do perfil artístico ao público local, pela relevância cultural da apresentação e pela viabilidade técnica de realização no espaço disponível, considerando as características do Teatro Municipal.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. Contratação de apresentação artística da cantora Dani Vendramini, em formato banda, para a reinauguração do Teatro Municipal Ludovico Pórzio, a ser realizada no dia 08 de março de 2026, no Município de Pinheiro Machado/RS.

4.2. A apresentação terá duração aproximada de até 2h30, conforme proposta apresentada pela representante legal da artista, abrangendo execução musical ao vivo com banda completa.

4.3. A tabela abaixo apresenta a síntese quantitativa e financeira do objeto, para fins de clareza e transparência:

Apresentação Artística					
Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	01	Show artístico de Dani Vendramini e banda para reinauguração do Teatro Municipal Ludovico Pórzio em 08/03/2026.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Valor Total da Proposta					R\$ 9.500,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.4. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.5. Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.



6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será **DANIEL SEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.793.790/0001-42**, estabelecida na Rua Atílio Bettio, nº 33, Bairro Hípica, CEP.: 91.755-124, Telefone: (51) 993.354.287, E-mail: **danivendraminioficial@gmail.com**, Porto Alegre /RS.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme contratações similares, pesquisa de preços anexa a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2069.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução da presente contratação será de **01 (um) dia**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2069.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade	0604	Cultura e Desporto Amador
Proj. / Ativ.	2114	Mais Cultura para Você
Cód. Reduzido	6789	Despesa
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0001	Recurso Livre
Elemento	33.90.39.99.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2069, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 15.647/2025



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Jaqueline Castro dos Santos, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº **1.168**, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **069/2025**, com base no **Art. 74, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2069, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de **apresentação artística do cantor Dani Vendramini**, em formato banda, para a reinauguração do Teatro Municipal Ludovico Pórzio.

DA EMPRESA CONTRATADA: **DANIEL SEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.793.790/0001-42**, estabelecida na Rua Atílio Bettio, nº 33, Bairro Hípica, CEP.: 91.755-124, Telefone: (51) 993.354.287, E-mail: **danivendraminioficial@gmail.com**, Porto Alegre /RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de fevereiro de 2026.

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D04-10E8-F44B-60B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO DE SOUZA LUCAS (CPF 977.XXX.XXX-00) em 27/02/2026 17:02:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/8D04-10E8-F44B-60B9>